

REGULAMENTO Nº 004/2024, DE 09/07/2024

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli), no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal Nº 0204/2024 de 09/02/2024 e o Regimento Geral da Faceli, art. 12, inciso XXI, regulamenta

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. As Atividades Complementares representam um conjunto de práticas acadêmicas e/ou estratégias, de natureza extracurricular, que visam à complementação das competências, dos saberes, das habilidades e dos valores necessários à formação dos alunos, ou seja, têm a finalidade de enriquecer o processo de seu ensino e aprendizagem.

As atividades complementares curriculares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino de Educação: 134 de 04/06/2003).

Art. 2º. As Atividades Complementares constituem elemento indispensável para a integralização dos cursos de Graduação e devem ser cumpridas na totalidade das horas determinadas nos currículos dos cursos, de acordo com o quadro da carga horária mínima permitida para cada tipo de atividade e com os critérios de validação deste regulamento (CAPÍTULO IV).

§ 1º. Serão aceitas como atividades complementares aquelas desenvolvidas **dentro do período de vigência do vínculo formal do estudante com a instituição de ensino**, ou seja, durante a integralização **do curso de graduação**.

§ 2º Estágio supervisionado obrigatório não pode ser validado como Atividade Complementar.

Art. 3º. Os acadêmicos que ingressarem nos cursos de Graduação por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, todavia podem solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Art. 4º. Deverá ser observada, no desenvolvimento das atividades complementares, a sua diversificação de modo a garantir amplo desenvolvimento dos estudantes, por meio da articulação entre teoria e prática promovida pelas diversas experiências acadêmicas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. São objetivos das atividades complementares:

- I. Ampliar a aquisição de conhecimentos teóricos e/ou práticos relevantes à área de formação acadêmico-profissional, por meio de atividades extracurriculares;
- II. Estimular a prática da formação continuada, por meio de cursos de Aperfeiçoamento e Extensão;
- III. Dar a oportunidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;
- IV. Promover o contato com outras áreas do saber igualmente necessárias à formação profissional.

Art. 6º. As atividades complementares permitem aos acadêmicos realizar trabalhos práticos ligados à profissão que escolheram, desde o primeiro semestre do curso. São atividades que poderão ser oferecidas pela Faceli, de acordo com o planejamento realizado pelo colegiado do curso, ou realizadas, externamente, consoante interesse dos estudantes.

Art. 7º. Para o aproveitamento das atividades descritas no **Capítulo IV** deste Regulamento, os alunos deverão apresentar a documentação comprobatória de sua participação e/ou realização à coordenação do curso, nos moldes descritos no capítulo citado.

§ 1º. Os acadêmicos devem requerer, via Sistema Acadêmico da Faceli, o encaminhamento de atividades realizadas que possam vir a ser consideradas como horas complementares (cópia da documentação comprobatória mediante apresentação da documentação original), ao coordenador do curso para que ele as valide ou não, de acordo com este regulamento.

§ 2º. O cômputo e o aproveitamento da carga horária serão registrados e obedecerão à ordem de entrega dos documentos comprobatórios.

§ 3º. A coordenação poderá aceitar atividades não previstas neste regulamento, mediante requerimento acompanhado de prova documental que, após análise e avaliação, poderão ser convalidadas com a pontuação compatível ao evento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DISCENTE, DO CORPO DOCENTE E DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 8º. São atribuições do **Corpo Discente**:

- I. Reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares a serem convalidados, conforme exigências deste Regulamento;
- II. Requerer a integralização da carga horária das atividades definidas como complementares aos seus processos, por meio de requerimento com a cópia do documento comprobatório da atividade e apresentar à coordenação do curso;
- III. Buscar outras oportunidades para a realização das atividades complementares, além daquelas oferecidas pela Instituição.

Art. 9º. São atribuições do **Corpo Docente**:

- I. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares;
- II. Promover, junto à Coordenação de Curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares;
- III. Acompanhar os alunos, quando possível, a eventos como visitas técnicas, seminários, conferências, entre outros.

Art. 10. São atribuições das **Coordenações dos Cursos**:

- I. Divulgar amplamente, no âmbito do curso, este Regulamento;
- II. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares;
- III. Analisar e registrar a documentação pertinente, encaminhando à Secretaria Acadêmica parecer comprobatório sobre o aproveitamento da carga horária das atividades cumpridas pelos acadêmicos, com as especificações necessárias para fins de registro;

- IV. Promover, junto ao colegiado do curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares;
- V. Analisar e validar as atividades complementares não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA POR CURSO, DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA PERMITIDA PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE E DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Art. 11. A carga horária das atividades complementares é determinada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e baseadas nas diretrizes do Ministério de Educação.

§ 1º. Os acadêmicos só poderão colar grau após a conclusão da carga horária total exigida na matriz curricular do curso.

§ 2º. A carga horária das atividades complementares, nos cursos oferecidos pela Faceli, está descrita no quadro, a seguir.

Cursos	Carga Horária (relógio) exigida das Atividades Complementares
Administração	200
Direito	200
Pedagogia	200

Art. 12. As atividades complementares da Faceli estão reunidas em **quatro grupos** distintos: Capacitação, Produção Científica, Atividades Humanísticas e Vivência Profissional Complementar.

§ 1º. O aluno deverá cumprir, semestralmente, o total de horas previsto no Projeto Pedagógico do Curso para ser aprovado no componente curricular Atividades Complementares (10, 20, 25, 30 ou 40 conforme o semestre/curso).

§ 2º. Para fins de integralização serão consideradas apenas 200 horas.

Grupo I – Capacitação: são atividades relacionadas à formação profissional que visam à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o exercício profissional.		
TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<p>1. Participação como ouvinte em eventos oferecidos pela Faceli ou outras instituições nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas: Congresso, seminário, simpósio, oficina, encontro, olimpíada, feira, exposição, jornada, palestra, conferência, colóquio, debate, mesa redonda, roda de conversa, webinar ou webconferência.</p> <p>Validação máxima de horas: 80.</p>	Aproveitamento de até 20 (vinte) horas por evento.	Certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária, data e assinatura.
<p>2. Participação como ouvinte/aluno em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação ou extensão oferecidos pela Faceli ou outras instituições nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas: Cursos cujo conteúdo programático auxilie no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes ligadas às exigências da profissão.</p> <p>Validação máxima de horas: 90.</p>	Aproveitamento de até 30 (trinta) horas por curso.	Certificado ou declaração de participação no curso, contendo a carga horária, data e assinatura.
<p>3. Participação como ouvinte/aluno em atividades de extensão oferecidas pela Faceli ou outras instituições em qualquer área do conhecimento. Exceto as do item 1.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	Aproveitamento de até 10 (dez) horas por atividade.	Certificado ou declaração de participação na atividade, contendo a carga horária, data e assinatura.
<p>4. Participação como aluno em curso de formação de condutores ou reciclagem oferecido por escola de condutores conveniada ao Detran. Disciplinas teóricas.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	Aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total <u>das disciplinas teóricas</u> do curso.	Certificado ou declaração de participação no curso, contendo o nome e a carga horária das disciplinas, data e assinatura.
<p>5. Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação na Faceli ou em outras instituições. Exceto se for componente curricular do curso.</p> <p>Validação máxima de horas por disciplina: 40. Validação máxima de disciplinas: 80.</p>	Aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária <u>por disciplina</u> .	Histórico Escolar ou declaração com o plano de ensino da disciplina, data de conclusão e resultado final integralizado.

<p>6. Curso regular de língua estrangeira. Exceto se for componente curricular do curso.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária <u>do nível/módulo cursado</u>.</p>	<p>Certificado ou declaração da instituição indicando o nível/módulo concluído, carga horária, data e assinatura.</p>
<p>7. Audiência e análise de filmes relacionados à área de formação: Consiste em filmes assistidos e debatidos, cuja temática esteja associada à área de formação, sob a supervisão de um docente da Faceli.</p> <p>Validação máxima de horas: 15.</p>	<p>Aproveitamento de até 5 (cinco) horas por filme.</p>	<p>Relatório de Atividade Complementar (individual ou coletivo) com assinatura de docente da Faceli responsável por disciplina relacionada à temática do filme (ANEXO A e B).</p>
<p>8. Participação como ouvinte em bancas da Faceli ou de outras instituições: Qualificação de projetos, Trabalho de Conclusão de Curso (artigo, monografia, dissertação ou tese), Produto ou Prática de ensino.</p> <p>Validação máxima de horas: 15.</p>	<p>Aproveitamento de até 1 (uma) hora por banca.</p>	<p>Relatório de Atividade Complementar com assinatura do Presidente da Banca (ANEXO C).</p>

<p>Grupo II – Produção Científica: são atividades relativas à produção do conhecimento realizadas por acadêmicos, supervisionadas por docentes da Faceli.</p>		
TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<p>1. Produção individual de artigo científico: Artigos científicos produzidos por acadêmicos durante o curso de graduação.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Cada artigo equivale a 10 (dez) horas.</p>	<p>Declaração do docente da Faceli validando a produção do aluno, com data e assinatura.</p>
<p>2. Produção em coautoria/grupo de artigo científico: Artigos científicos produzidos por acadêmicos em coautoria ou em grupo.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Cada artigo equivale a 5 (cinco) horas.</p>	<p>Declaração do docente da Faceli validando a produção do aluno, com data e assinatura.</p>

<p>3. Publicação individual de artigo científico: Em revistas, anais de eventos ou livros de caráter científico <u>acompanhado ou não de orientador.</u></p> <p>Validação máxima de horas: 80.</p>	<p>Cada artigo publicado equivale a 20 (vinte) horas.</p>	<p>Cópia do artigo científico, capa, sumário ou índice do periódico, anais ou livro ou endereço/link da publicação.</p>
<p>4. Publicação em coautoria/grupo de alunos de artigo científico: Em revistas, anais de eventos ou livros de caráter científico <u>acompanhado ou não de orientador.</u></p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Cada artigo publicado equivale a 10 (dez) horas.</p>	<p>Cópia do artigo científico, capa, sumário ou índice do periódico, anais ou livro ou endereço/link da publicação.</p>
<p>5. Publicação diversa: Em jornais, magazines, blogs, livros e revistas não científicas, na área de formação, <u>acompanhado ou não de orientador.</u></p> <p>Validação máxima de horas: 15.</p>	<p>Cada publicação equivale a 5 (cinco) horas.</p>	<p>Cópia da publicação ou endereço/link.</p>
<p>6. Produção diversa: Elaboração de produtos não científicos a partir de demandas específicas (regulamento, regimento, proposta, etc.).</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Cada produção equivale a 10 (dez) horas.</p>	<p>Cópia da produção ou endereço/link.</p>
<p>7. Apresentação de trabalhos em eventos científicos: Resumo, resumo expandido, comunicação científica, mostra, palestra, conferência, banner, pôster, padlet ou outras formas.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de até 20 (vinte) horas por trabalho apresentado.</p>	<p>Certificado ou declaração da instituição indicando a apresentação do trabalho, data e assinatura ou endereço/link da apresentação.</p>
<p>8. Participação como proponente ou organizador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão: Elaboração e desenvolvimento de projeto de pesquisa, ensino ou extensão pelo aluno acompanhado de orientador.</p> <p>Validação máxima de horas: 60.</p>	<p>Cada projeto aprovado e realizado equivale a 20 (vinte) horas.</p>	<p>Declaração da Coordenação de Pesquisa e Extensão.</p>
<p>9. Participação como membro de Grupo de Pesquisa, Ensino ou Extensão: Participação efetiva como membro selecionado por edital ou como ouvinte.</p> <p>Validação máxima de horas: 60.</p>	<p>Aproveitamento por hora atestada prevista no edital.</p>	<p>Declaração da Coordenação de Pesquisa e Extensão, indicando a carga horária cumprida.</p>

<p>10. Atuação em práticas simuladas: Audiência ou júri simulado, mediação, negociação e arbitragem simuladas, práticas negociais e gerenciais e práticas de ensino, em qualquer papel, orientadas pelo professor, exceto se desenvolvidos dentro da disciplina do professor.</p> <p>Validação máxima de horas: 30.</p>	<p>Aproveitamento de até 10 (dez) horas por prática simulada.</p>	<p>Declaração do professor orientador da atividade simulada, com carga horária, data e assinatura.</p>
<p>11. Participação em editais públicos ou privados de concursos de caráter científico: Artigo, monografia, boas práticas, edital cultural, inovação, tecnologia, produto, modelo de utilidade, desenho industrial, invenções, etc.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Cada participação equivale a 10 (dez) horas.</p>	<p>Certificado ou Declaração de participação com data e assinatura.</p>
<p>12. Prêmios e honorarias científicas: Premiação em editais públicos ou privados de concursos e eventos científicos.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Cada premiação equivale a 20 (vinte) horas.</p>	<p>Certificado ou Declaração da premiação com data e assinatura.</p>

<p>Grupo III – Atividades Humanísticas: são atividades que visam a desenvolver habilidades interpessoais, requeridas pelo mercado de trabalho, como também despertar no egresso da faculdade uma sensibilidade para questões sociais emergentes da sociedade contemporânea.</p>		
TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<p>1. Atividades de cunho social: Trabalho voluntário em instituições sem fins lucrativos (orientador, monitor ou instrutor da atividade).</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de até 20 (vinte) horas por evento/instituição.</p>	<p>Declaração da Instituição com data e assinatura.</p>
<p>2. Captação de doadores de sangue, plaquetas ou medula óssea: Realização de campanhas de sensibilização e captação de doadores.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de até 20 (vinte) horas por evento/instituição.</p>	<p>Declaração da Instituição com data e assinatura.</p>
<p>3. Doação em campanhas e atividades humanísticas: Doação efetiva em eventos/instituição.</p> <p>Validação máxima de horas: 30.</p>	<p>Aproveitamento de até 10 (dez) horas por evento/instituição.</p>	<p>Declaração da Instituição com data e assinatura.</p>

4. Participação em desfiles cívicos : Participação efetiva em desfile. Validação máxima de horas: 10 .	Aproveitamento de até 5 (cinco) horas por desfile.	Declaração da Instituição com data e assinatura.
5. Participação em caminhadas educativas de interesse social: Participação efetiva em eventos. Validação máxima de horas: 10 .	Aproveitamento de até 2 (duas) horas por caminhada.	Declaração da Instituição com data e assinatura.

Grupo IV – Vivência Profissional Complementar: atividades que objetivam conectar o conhecimento teórico apreendido em sala de aula às atividades práticas relacionadas à formação profissional.

TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. Participação como convidado ou participante em eventos organizados pela Faceli ou outras instituições nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas: Facilitador, mediador, componente de mesa, palestrante, conferencista, debatedor, apresentador ou mestre de cerimônias. Validação máxima de horas: 50 .	Aproveitamento de até 25 (vinte e cinco) horas por evento.	Certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária, data e assinatura.
2. Participação na organização de eventos da Faceli ou outras instituições: Participação efetiva de eventos institucionais de qualquer natureza. Validação máxima de horas: 40 .	Aproveitamento de até 10 (dez) horas por evento.	Certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária, data e assinatura.
3. Exercício de monitoria : Desenvolvimento de atividades como monitor. Validação máxima de horas: 60 .	Aproveitamento de até 30 (trinta) horas por semestre.	Relatório elaborado pelo aluno (ANEXO D).
4. Realização de estágio : Estágio <u>não-obrigatório</u> ou vivência profissional supervisionada na área de trabalho / curso. Validação máxima de horas: 60 .	Aproveitamento de até 30 (trinta) horas por semestre.	Declaração da instituição onde o estágio foi desenvolvido com carga horária, data e assinatura.

<p>5. Representação estudantil: Atuação como líder ou vice-líder de turma, membro da diretoria do Diretório Acadêmico Estudantil ou representação discente em órgãos colegiados, comissões e conselhos da Fundação e da Faceli.</p> <p>Validação máxima de horas: 60.</p>	<p>Aproveitamento de 15 (quinze) horas por semestre.</p>	<p>Declaração da Coordenação do Curso ou Declaração do Diretório Acadêmico Estudantil.</p>
<p>6. Participação em visitas técnicas: Visitas técnicas guiadas por professor.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Aproveitamento de até 5 (cinco) horas por visita.</p>	<p>Relatório de Atividade Complementar assinado pelo professor responsável (ANEXO E).</p>
<p>7. Participação em órgãos de classe: Comissão Especial da OAB de Apoio ao Estudante de Direito, Conselho Regional de Administração, Conselho Municipal de Educação, etc. (exceto como estagiário).</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de até 20 (vinte) horas por semestre.</p>	<p>Declaração da instituição onde a participação foi desenvolvida com carga horária, data e assinatura.</p>
<p>8. Atuação como mesário em eleições: Atuação efetiva como mesário voluntário (preposto, presidente, primeiro e segundo mesários e secretário).</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Aproveitamento de 10 (dez) horas por atuação.</p>	<p>Declaração do Tribunal Regional Eleitoral.</p>
<p>9. Atuação como jurado: Atuação efetiva como jurado em julgamento pelo Tribunal do Júri <u>realizado</u>.</p> <p>Validação máxima de horas: 40.</p>	<p>Aproveitamento de 10 (dez) horas por Júri realizado.</p>	<p>Declaração da Vara Criminal.</p>
<p>9. Participação como ouvinte em audiências públicas. Audiências de qualquer natureza, exceto judicial.</p> <p>Validação máxima de horas: 10.</p>	<p>Aproveitamento de 02 (duas) horas por audiência.</p>	<p>Declaração ou cópia da Ata onde conste o nome do aluno, data e assinatura.</p>
<p>10. Participação como ouvinte em audiências judiciais. Audiências judiciais <u>realizadas</u>.</p> <p>Validação máxima de horas: 10.</p>	<p>Aproveitamento de 01 (uma) hora por audiência.</p>	<p>Cópia da Ata onde conste o nome do aluno, data e assinatura.</p>
<p>11. Participação como ouvinte em sessão do Tribunal do Júri. Julgamentos <u>presenciais realizados</u>.</p> <p>Validação máxima de horas: 20.</p>	<p>Aproveitamento de 10 (dez) horas por Júri realizado.</p>	<p>Declaração ou cópia da Ata onde conste o nome do aluno, data e assinatura.</p>

12. Participação como aplicador ou fiscal de provas e concursos. Enem, Enade, Paebes, Prova Brasil e outros. Validação máxima de horas: 20 .	Aproveitamento de 10 (dez) horas por prova/concurso/exame.	Declaração onde conste o nome do aluno, data e assinatura.
---	---	--

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente às Coordenações dos Cursos.

Parágrafo único. A Direção Acadêmica da Faceli deverá comunicar ao Conselho Superior da Faceli - Consup a respeito da resolução dos casos omissos neste regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, de modo a se poder avaliar a eventual necessidade de reforma deste Regulamento.

Art. 15 - Este Regulamento foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – Consup realizada em 26/06/2024 e entra em vigor a partir de 2024/2, ficando revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 09 de julho de 2024.

Original assinado

Ivan Meloti Capucho

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli)

